



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 3.470/2024

*Homologa a Classificação Final do Concurso Público nº 02/2023 do Município de Regente Feijó, e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Regente Feijó realizou o Concurso Público nº 02/2023 objetivando o provimento de vagas para o quadro efetivo de pessoal cuja execução ficou a cargo da **CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda.**, sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 5.543, de 10 de novembro de 2023, sendo observada a regularidade formal dos procedimentos adotados;

**Considerando** a classificação final dos participantes do Concurso Público nº 02/2023 divulgada através do Edital nº 07/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 03 de janeiro de 2024, Edição nº 999A, páginas 04 a 18,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado a classificação final dos participantes do Concurso Público nº 02/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, relativo aos empregos públicos de **Apoio Escolar e Auditor da Unidade de Controle Interno**, divulgado através do Edital nº 07/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 03 de janeiro de 2024, Edição nº 999A, páginas 04 a 18.

**Art. 2º** Os candidatos aprovados serão convocados para ingresso, respeitada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração, através de convocação feita pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**Art. 3º** O Concurso Público nº 02/2023 terá validade de 2 (dois) anos contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 4 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Secretária de Governo